



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IGREJINHA

MENSAGEM APRESENTATIVA N.º 051/2017.

Igrejinha, 31 de julho de 2017.

Sr. Presidente,
Srs. Líderes de Bancada,
Srs. Vereadores:

Estamos encaminhando o Projeto de Lei n.º 051/2017, que *Autoriza o Poder Executivo a receber como dação em pagamento do imóvel que identifica, e dar quitação de dívida, que especifica.*

Através da presente proposta de lei, o Município fica autorizado a receber em dação um imóvel com área de 1.118,00m² do Loteamento Leane Jung, com a finalidade de quitar débitos fiscais apurados em nome de Leane Jung, Leane Jung ME e Leane Wolff, bem como as despesas que o Município teve por ocasião da regularização fundiária do loteamento e que devem ser reembolsadas pela proprietária.

Em anexo, seguem os documentos referentes à dação.

Pelo fato apresentado acima, solicitamos que os Senhores apreciem este Projeto de Lei favoravelmente e em regime de urgência.

Atenciosamente.

Leandro Marciano Horlle
Secretário de Administração

Dalciso Eberhardt de Oliveira
Prefeito em Exercício

Excelentíssimo Senhor,
CARLOS RIVELINO KARLOH,
DD. Presidente da Câmara de Vereadores.
NESTA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IGREJINHA

PROJETO DE LEI N.º 051/2017

Autoriza o Poder Executivo a receber como dação em pagamento do imóvel que identifica, e dar quitação de dívida, que especifica.

Art. 1º O Poder Executivo fica autorizado a receber como dação em pagamento o imóvel abaixo descrito, de propriedade de Leane Jung:

I - IMÓVEL: TERRENO URBANO, de forma regular, sem benfeitorias, designado como lote 16, da quadra 38, do Loteamento Leane Jung, Bairro Garibaldi, Igrejinha, Rs, localizado na rua Gilberto Tim da Silva, lado par, com área de 1.118,00m² e as seguintes medidas e confrontações: pela frente ao Oeste, mede 26,00m, no alinhamento da rua Gilberto Tim da Silva; fundos ao Sul, mede 26,00m com a Área Remanescente de propriedade de Leane Jung; pelo lado Norte, mede 43,00m com a Área Remanescente de propriedade de Leane Jung; e pelo lado Sul, mede 43,00m, com terras de Ivandir José Mânica. Terreno este, situado dentro do quarteirão incompleto, formado pela rua Anita Garibaldi, rua Emílio Sperb e rua Gilberto Tim da Silva. (Referido imóvel está matriculado sob nº 21.687, fls. 1, Livro n.º 02, do Ofício dos Registros de Imóveis de Igrejinha.)

Art. 2º O imóvel com área de 1.118,00m² tem uma avaliação de R\$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais), ficando o Poder Executivo autorizado a dar quitação dos seguintes débitos inscritos em nome de Leane Jung ME, Leane Jung e Leane Wolff:

I – Inscrições nº 3575, 2055, 6590, 2062, 6850, 5558, 4297, 5572, 3892, 3893, 3899, 3900, 3904, 3907, 2705, 2706, 2708, 2709, 2716, 2719, 2923, 2924, 2926, 2927, 2928, 2933, 5555, 5556, 5562, 5564, 5565, 5573, 5985, 5986, 5992, 5994, 5995, 6005, 6007, 5270, 5271, 5279, 5281, 5282, 5291, 5293, 4849, 4850, 4857, 4858, 4859, 4867, 4869, 3321, 3322, 3328, 3330, 3331, 3338, 3340, 2658, 2659, 2667, 2668, 2669, 2678, 2680, 2566, 2567, 2574, 2575, 2576, 2585, 2588, 2603, 2604, 2610, 2612, 2613, 2621, 2625, 2437, 2438, 2444, 2446, 2447, 2454, 2456, 2957, 1648, 1821, 284, 4467, 4468, 4738, 4739, 4082, 4083, 3742, 3743, 2267, 2268, 1639, 1640, 1596, 1597, 1612, 1613, 1469.

II – Débitos vencidos e vincendos de 2017, referente aos Lançamentos 116970/2017, 116971/2017, 116976/2017, 116986/2017, 116987/2017, 117000/2017, 117005/2017 e 113210/2017.

III – Convênio de Regularização Fundiária do Loteamento Leane Jung, firmado em 10 de dezembro de 2013, do qual foram apuradas as seguintes despesas, a serem reembolsadas pela proprietária, que são:

- 1 – Registro de Imóveis – R\$ 4.127,50,
- 2 – Serviços de Arquitetura e Urbanismo (tabela CAU/BR) – R\$ 7.049,00.
- 3 – Serviços advocatícios (tabela OAB/RS) – R\$ 10.152,00.

Art. 3º As custas com a escritura pública definitiva e o registro da referida área correrão por conta do Município, em função de haver crédito em favor da proprietária do Loteamento, o qual fica para o Município para cobrir as custas mencionadas.

-- continua --



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IGREJINHA

(Fl. 02 do Projeto de Lei nº 051, de 31/07/17)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE IGREJINHA, 31 de julho de 2017.

Dalciso Eberhardt de Oliveira
Prefeito em Exercício